

LEI MUNICIPAL N.º-163/2001 DE 17 DE AGOSTO DE 2.001.

EMENTA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O Povo do Município de Carlinda, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, **GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa, um crédito adicional especial no valor de R\$ 45.000,00 – (Quarenta e cinco mil reais) para Transporte Escolar de Alunos do Ensino Médio, a ser consignado na seguinte dotação orçamentária:

04-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
01-ADMINISTRAÇÃO GERAL
08-EDUCAÇÃO E CULTURA
43-ENSINO MÉDIO
199-ENSINO POLIVALENTE
2.050-Transporte Escolar de Alunos do Ensino Médio
3.0.0.0-DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0-DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.3.0-SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS
3.1.3.2-OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.....R\$ 45.000,00

Art. 2º - Para fazer face a abertura de crédito adicional especial consignado pelo artigo anterior será anulado igual valor na seguinte dotação orçamentária, amparado pelo artigo 167, inciso V, da Constituição Federal, artigos 40 a 46 da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/00.

04-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
01-ADMINISTRAÇÃO GERAL

4.0.0.0-DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0-INVESTIMENTOS
4.1.2.0-EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 5.000,00
2.026-Manutenção do Conselho Municipal de Educação

04-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02-FUNDEF
3.0.0.0-DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0-DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.2.0-MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 30.000,00
4.0.0.0-DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0-INVESTIMENTOS
4.1.2.0-EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 10.000,00
2.012-Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
Em 17 de Agosto de 2.001

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal